

LEI Nº 2.320

ALTERA REDAÇÃO DO ART. 26 DA LEI 1.978 QUE ESTABELECE A PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CURVELO E INSTITUI O CONSELHO DELIBERATIVO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O art. 26 da Lei 1.978, de 31.12.97, passa a vigorar com as seguintes alterações:

- “Art. 26 -
I -
II- por um representante da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo;
III- por um representante do Gabinete do Prefeito;
IV-
V-
VI- por um representante das faculdades instaladas no Município;
VII-
VIII-
IX- por um representante de entidades culturais do Município;
X- por um representante da Procuradoria Geral do Município.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Curvelo, 31 de maio de 2005.

Maurílio Soares Guimarães
Prefeito Municipal